Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LEI Nº 124 DE 26 DE ABRIL DE 1.991.

"REVOGA EM TODOS OS SEUS TERMOS A LEI MUNICIPAL Nº 087 DE 28 DE MAIO DE 1.990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos a Lei Municipal nº 087 de 28 de Maio de 1.990, que dispunha sobre a autorização ao Executivo Municipal explorar o Sistema de água existente no Município de Campinápolis-MT.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto de que trata este artigo o Chefe do Executivo Municipal deverá celebrar o Distrato do Termo de Comodato realizado entre a Prefeitura Municipal e a Companhia de Saneamento e Abastecimento de Água do Estado de Mato Grosso - SANEMAT.

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal doar o Sistema de Água existente neste Município a Companhia de Saneamento e Abastecimento de Água do Estado de Matog Grosso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 26 de Abril de 1.991.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionado em 02/05/91

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal